



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2784
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências.”

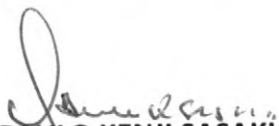
PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “Base Comunitária da Guarda Civil Municipal – Benedito Messias dos Santos Neto”, a Base Comunitária localizada na Avenida Grilos, Carmo Messias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 13 de dezembro de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário da Administração